



GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 351/96

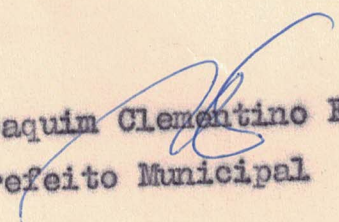
REVOGA O ARTIGO 7º DA LEI Nº
337/95 DE 1º DE DEZEMBRO DE
1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIUNA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 7º da Lei Municipal nº 337/95 de 1º de Dezembro de 1995, por se tratar de matéria estranha ao Orçamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada s as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, aos 29 de Fevereiro de 1996.


Joaquim Clementino Ferreira
Prefeito Municipal